



PARECER Nº 01 , DE 2019 – CESC

Sobre o Projeto de Lei nº 322/2019, que inclui o Caminho de JK no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

Autor: Deputado REGINALDO SARDINHA

Relatora: Deputada ARLETE SAMPAIO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 322/2019, que visa incluir o Caminho de JK no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O art. 1º da Proposição institui o dia 12 de setembro como a data comemorativa, a ser incluída no Calendário Oficial. Os arts. 2º e 3º, por sua vez, trazem as cláusulas de revogação e de vigência, respectivamente.

Na Justificação, o Autor argumenta que a proposição objetiva alavancar o turismo em Minas Gerais, Goiás e Brasília, pois nele os viajantes terão a oportunidade de conhecer o que o autor define como “a epopeia da construção da Capital Federal e a trajetória geográfica que fez o então Presidente da República Juscelino Kubitschek”.

II – VOTO DA RELATORA

Conforme preceitua o art. 69, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura pronunciar-se sobre “cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer”.

A intenção do Autor da Proposição é válida, por tentar fomentar o turismo local e valorizar a memória histórica sobre a figura por trás da hercúlea empreitada de construir Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 322 / 2019
Folha nº 03
Matrícula: 70357 Rubrica: <i>Arlete</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação de Textos Legislativos



Tendo em vista que o "Caminho de JK" ainda não existe, há necessidade de iniciativas culturais e turísticas concretas direcionadas com envolvimento de todos os estados envolvidos, para instituir uma rota entre Brasília e a cidade de origem de Juscelino Kubitschek.

Dessa forma, a só a instituição da data no Calendário Oficial de Eventos não é suficiente para tornar concreto o "Caminho de JK", por isso mesmo sugerimos o encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo, para que a presente Proposição não se transforme em letra morta.

Diante do exposto, manifestamos voto, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei nº 322/2019, ressalvada sugestão de encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo constante deste voto.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA

Presidente

Deputada ARLETE SAMPAIO

Relatora

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	322 / 2019
Folha nº	04
Matrícula:	70357 Rubrica: